



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

177

MUNICÍPIO DE TOLEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de equipamentos para climatização do Ginásio de Esportes Hugo Zeni, localizado na Rua Protásio Alves, 1640 – Vila industrial, Toledo/PR, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e a realização das instalações necessárias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 185.078,12 (cento e oitenta e cinco mil e setenta e oito reais e doze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO para o lote

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Conforme justificativa constante no item 2.3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 9 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 9 de abril de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h do dia 9 de abril de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro Luis Carlos Fabris, nomeado pela Portaria nº 26, de 2 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para climatização do Ginásio de Esportes Hugo Zeni, localizado na Rua Protásio Alves, 1640 – Vila industrial, Toledo/PR, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e a realização das instalações necessárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único LOTE, conforme justificativa do item 5 do Estudo Técnico Preliminar.



2.3. Vistoria facultativa

2.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

2.3.2. Serão disponibilizados datas e horários alternativos aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.3.1. Para a vistoria, o representante da empresa deverá realizar o agendamento prévio através do telefone (45) 3196-2399, e será acompanhado pelo servidor Elvis da Silva, ou outro especialmente designado para isso.

2.3.3.2. A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação, desde que devidamente agendada e no horário designado.

2.3.3.3. Todos os custos de transporte, deslocamento e afins para a realização da vistoria ficarão a cargo da interessada.

2.3.4. Não será admitida vistoria no local da prestação do serviço sem o devido agendamento, autorização e acompanhamento de servidor designado para este fim.

2.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.3.6. O representante do Município emitirá atestado de que a licitante realizou a vistoria e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.3.7. Conforme Lei 14.133/2021, Artigo 63, §3º, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pela licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

179

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Justifica-se a não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 conforme item 2.2 e seguintes do Termo de Referência.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do lote;

b) Marca;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

181

- c) Modelo;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.
- 6.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.
- 7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do lote**
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um **centavo**).
- 7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

182

7.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

183

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Conter vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

184

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

185

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentada no momento do certame e consistirá nos seguintes documentos:

9.6.1.1. Declaração emitida pelo representante do Município de que a licitante realizou a vistoria e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **ou**

9.6.1.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pela licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.1.3. **Prova de registro** da empresa no Conselho de Responsabilidade Técnica competente (CREA, CAU, CFT ou outro órgão correlato aplicável), devidamente atualizada, demonstrando sua regularidade junto à entidade fiscalizadora da atividade pertinente.

9.6.1.4. **Prova de registro do responsável técnico** indicado no Conselho de Responsabilidade Técnica competente (CREA, CAU, CFT ou outro órgão correlato), comprovando sua habilitação para atuar em atividades diretamente relacionadas ao objeto da licitação.

9.6.1.5. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente realizou o fornecimento e a instalação de objeto similar ou compatível com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do emitente: Nome da entidade emissora (empresa ou órgão público), CNPJ, endereço completo e informações de contato;
- b) Identificação do contratado: Razão social, CNPJ, endereço completo e informações de contato da empresa contratada;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

186

c) Informações contratuais: Número do contrato, descrição detalhada dos serviços/produtos fornecidos, quantidades e especificações técnicas, bem como o período de execução ou fornecimento;

d) Assinatura do responsável pela emissão do atestado, devidamente identificada, garantindo sua validade.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

187

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.1. **A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

11.2. O licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.**

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

188

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

13.6.1. O prazo máximo para execução é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Esportes e Lazer, a qual será expedida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

13.7. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

189

14.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária e seguro-garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

14.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.2.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.5.1. Prejuízos advindos de imperícia nas instalações dos equipamentos;

14.5.2. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

14.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

14.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

14.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

14.18. Além da garantia prevista no Artigo 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/21, a presente contratação inclui uma garantia contratual do bem a ser fornecido, abrangendo manutenção e assistência técnica, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

190

15. DO REAJUSTE (art. 92, V)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas pesquisas de mercado realizadas e determinado em janeiro de 2025.

15.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	22130	10.001.27.122.0002.2102	10325	4.4.90.52.34.00	De Exercícios Anteriores
2025	22130	10.001.27.122.0002.2102	10325	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	10220	10.001.27.122.0002.2102	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

17. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. A Prefeitura do Município de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

17.2. A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

18. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DO MODELO DE GESTÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Os critérios para gestão, revisão e extinção contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

191

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

23. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

23.1. As especificações da Garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

21.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

192

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

23.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

24. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

193

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 - Descrição Detalhada do Objeto
- b) ANEXO 02 - Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura do contrato
- f) ANEXO 06 - Minuta de Termo de Contrato

Toledo, datado e assinado digitalmente.

LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO



ANEXO 01

Descrição Detalhada do Objeto



Município de Toledo

Pregão 16/2025 - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 3215/2025

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	240.19.67957	Climatizador Evaporativo, com vazão de ar de 70.000 m³/h, consumo de energia 2,47Kwh, capacidade de água no reservatório de água de 140 litros, abertura de parede 1570x1570mm, dimensão do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,89x1,18, alimentação em 220v Monofásico, ruído (dB) 75, peso kg 255, sistema de distribuição de água com calhas, gabinete em fibra (SMC) e componentes internos a prova corrosão, painel de comando touchscreen com 12 velocidades e controle remoto, com placas evaporativas laterais e traseiras de 150 mm de espessura, com motor 3,0 cvWveg, com descarte de água automático com acionamento no painel de comando e sistema de secagem de placas evaporativas automático ao desligar. Produto fabricado no Brasil. Instalação incluindo abertura de parede, fornecimento e fixação dos suportes tipo mão francesa, içamento do equipamento, vedação, conexão elétrica e hidráulica e instalação do painel de comando. A instalação dos equipamentos será no Ginásio de Esportes Hugo Zeni, localizado na rua Protásio Alves 1640, Bairro Vila Industrial, Toledo - PR.	6,00	UN	23.444,02	140.664,12
0002	240.19.67958	Exaustor de 45.000 m³/h fecha de ar 30 metros, ruído de 75dB, estrutura e gabinete a prova de corrosão em fibra SMC, abertura de parede (AxL) 1,39m x 1,39m, alimentação em 220v, monofásico, peso de 65 kg, consumo de energia de 1,1 kwh, grade persiana que se abre ao ligar o aparelho e se fecha ao desligar, com tela traseira, produto fabricado no Brasil. Instalação incluindo abertura de parede, içamento do equipamento, vedação, conexão elétrica e instalação do painel de comando. A instalação dos equipamentos será no Ginásio de Esportes Hugo Zeni, localizado na rua Protásio Alves 1640, Bairro Vila Industrial, Toledo - PR.	4,00	UN	11.103,50	44.414,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 185.078,12

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 185.078,12



ANEXO 02

Termo de Referência



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO Nº 291/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de equipamentos para climatização do Ginásio de Esportes Hugo Zeni, localizado na Rua Protásio Alves, 1640 – Vila industrial, Toledo/PR, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e a realização das instalações necessárias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLIMATIZAÇÃO DO GINÁSIO HUGO ZENI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
67957	Climatizador Evaporativo , com vazão de ar de 70.000 m³/h, consumo de energia 2,47Kwh, capacidade de água no reservatório de água de 140 litros, abertura de parede 1570x1570mm, dimensão do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,89x1,18, alimentação em 220v Monofásico, ruído (dB) 75, peso kg 255, sistema de distribuição de água com calhas, gabinete em fibra (SMC) e componentes internos a prova corrosão, painel de comando touchscreen com 12 velocidades e controle remoto, com placas evaporativas laterais e traseiras de 150 mm de espessura, com motor 3,0 cv Weg, com descarte de água automático com acionamento no painel de comando e sistema de secagem de placas evaporativas automático ao desligar. Produto fabricado no Brasil. Instalação incluindo abertura de parede, fornecimento e fixação dos suportes tipo mão francesa, içamento do equipamento, vedação, conexão elétrica e hidráulica e instalação do painel de comando.	UN	6	R\$ 23.444,02	R\$ 140.664,12
67958	Exaustor de 45.000 m³/h fecha de ar 30 metros, ruído de 75dB, estrutura e gabinete a prova de corrosão em fibra SMC, abertura de parede (AxL) 1,39m x 1,39m, alimentação em 220v, monofásico, peso de 65 kg, consumo de energia de 1,1 kwh, grade persiana que se abre ao ligar o aparelho e se fecha ao desligar, com tela traseira, produto fabricado no Brasil. Instalação incluindo abertura de parede, içamento do equipamento, vedação, conexão elétrica e instalação do painel de comando.	UN	4	R\$ 11.103,50	R\$ 44.414,00
TOTAL LOTE					R\$ 185.078,12

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

1.2 A instalação dos equipamentos será no Ginásio de Esportes Hugo Zeni, localizado na rua Protásio Alves, 1640 - Bairro Vila Industrial, Toledo/PR.

1.3 O objeto deste termo de referência pode ser classificado como comum, nos termos do inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.4.2 Atos de designação de fiscais;

1.4.3 Orçamentos que fizeram parte da composição do preço;

1.4.4 Cotação de Preços Nº 39/2025;

1.4.5 Planilha Quantitativa;

1.4.6 Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO para o LOTE DE ITENS.

2.2 A obtenção da economicidade pela Administração será viabilizada pela competitividade entre as empresas participantes, assegurada por um processo licitatório devidamente estruturado e em conformidade com as disposições legais. O critério de menor preço por lote de itens assegura uma seleção objetiva e vantajosa, permitindo à Administração obter uma relação custo-benefício otimizada, ainda que tal benefício dependa diretamente das condições de mercado vigentes para os serviços, materiais e equipamentos ofertados. A escolha deste critério está embasada na expectativa de maximização da eficiência econômica, uma vez que o agrupamento de itens em lotes potencializa a economia de escala, além de simplificar a gestão contratual.

2.3 A adoção do julgamento por lote, ainda que envolva itens autônomos, revela-se técnica e economicamente justificada devido à **interdependência dos itens para a execução plena do objeto contratual**. Essa abordagem:

- **Facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual:** Permite uma supervisão integrada e mais eficiente dos itens fornecidos e serviços realizados.
- **Harmoniza-se com as práticas de mercado:** Reflete padrões comerciais amplamente aceitos, promovendo maior eficiência na execução do contrato.
- **Preserva a competitividade:** A estruturação do lote é feita de forma a garantir ampla participação, sem prejudicar o equilíbrio competitivo.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

• **Maximiza a economia de escala:** Ao consolidar itens relacionados em um único lote, possibilita-se a negociação de condições mais vantajosas para a Administração, tanto em custos diretos quanto indiretos.

2.4 Dessa forma, a metodologia adotada não apenas atende às exigências de eficiência e controle, mas também assegura que os benefícios econômicos e operacionais sejam preservados, evitando prejuízos à Administração e promovendo a otimização do uso de recursos públicos.

2.5 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira.

2.6 Da qualificação técnica:

A comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentada no momento do certame e consistirá nos seguintes documentos:

2.6.1 Prova de registro da empresa no Conselho de Responsabilidade Técnica competente (CREA, CAU, CFT ou outro órgão correlato aplicável), devidamente atualizada, demonstrando sua regularidade junto à entidade fiscalizadora da atividade pertinente.

2.6.2 Prova de registro do responsável técnico indicado no Conselho de Responsabilidade Técnica competente (CREA, CAU, CFT ou outro órgão correlato), comprovando sua habilitação para atuar em atividades diretamente relacionadas ao objeto da licitação.

2.6.3 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente realizou o fornecimento e a instalação de objeto similar ou compatível com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do emitente: Nome da entidade emissora (empresa ou órgão público), CNPJ, endereço completo e informações de contato;
- b) Identificação do contratado: Razão social, CNPJ, endereço completo e informações de contato da empresa contratada;
- c) Informações contratuais: Número do contrato, descrição detalhada dos serviços/produtos fornecidos, quantidades e especificações técnicas, bem como o período de execução ou fornecimento;
- d) Assinatura do responsável pela emissão do atestado, devidamente identificada, garantindo sua validade.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 185.078,12** (cento e oitenta e cinco mil e setenta e oito reais e doze centavos), conforme custos unitários descritos no item 1. Os valores máximos foram definidos com base em 3 (três) orçamentos de potenciais fornecedores além de pesquisas de contratações de outros órgãos públicos e Sistema Banco de Preços, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO/FORNECEDOR/SISTEMA	ORÇAMENTO (PREÇO UNITÁRIO)	
	CLIMATIZADOR	EXAUSTOR
Techno Clima Soluções em Climatização Com. Ind. Ltda	R\$ 23.450,00	R\$ 11.200,00
David e Amaral Ltda	R\$ 23.900,00	R\$ 11.500,00

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ÓRGÃO/FORNECEDOR/SISTEMA	ORÇAMENTO (PREÇO UNITÁRIO)	
	CLIMATIZADOR	EXAUSTOR
Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda	R\$ 23.000,00	R\$ 10.900,00
Contrato 110/2024 - Pregão 07/2024 – Município de Mercedes/PR	R\$ 17.300,00*	R\$ 7.700,00*
Contrato 154/2024 - Pregão 34/2024 – Município de Cajati/SP	R\$ 17.900,00*	-
Termo de Homologação Pregão 26/2024 - Município de Descanso/SC	R\$ 20.000,00*	-
Banco de Preços (média de valores)	R\$ 23.426,10	R\$ 10.814,00
MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 23.444,02	R\$ 11.103,50

*Valores muito abaixo da média de valores apresentados por fornecedores.

3.2 Após a análise detalhada dos valores apresentados pelos fornecedores, decidiu-se desconsiderar os valores que se mostraram significativamente abaixo da média, por serem potencialmente incompatíveis com a realidade de mercado ou insuficientes para atender às especificações exigidas.

3.3 Em seguida, com base nos demais valores obtidos, procedeu-se ao cálculo da média de preços, resultando no valor total estimado de R\$ 185.078,12 (cento e oitenta e cinco mil e setenta e oito reais e doze centavos). Este valor reflete uma estimativa fundamentada e alinhada às condições atuais de mercado, garantindo a viabilidade econômica e técnica da contratação pretendida.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O serviço a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/PR, sob o **ITEM 7.10** da Secretaria de Esportes e Lazer, republicado na edição 4226 do Órgão Oficial, página 58, publicada em 24 de janeiro de 2025.

4.3 A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento do Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o ID PCA no PNCP, Data de publicação no PNCP, Id do item no PCA, Classe/Grupo, e Identificador da Prefeitura de Toledo/PR, entre outras informações. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada por este departamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto deverá atender às especificações constantes na descrição dos itens, os quais contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, sendo observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

6.2 Subcontratação

6.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3 Garantia da contratação

6.3.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.3.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária e seguro-garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.3.2.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.3.2.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.3.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.3.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.3.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos de imperícia nas instalações dos equipamentos;
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.3.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.3.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

6.3.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

6.3.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.3.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.3.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.3.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.3.13 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.3.14 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

6.3.15 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.3.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.3.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

6.3.18 Além da garantia prevista no Artigo 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/21, a presente contratação inclui uma garantia contratual do bem a ser fornecido, abrangendo manutenção e assistência técnica, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

6.4 Visita técnica (facultativa)

6.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

6.4.2 Serão disponibilizados datas e horários alternativos aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

6.4.3.1 Para a vistoria, o representante da empresa deverá realizar o agendamento prévio através do telefone (45) 3196-2399, e será acompanhado pelo servidor Elvis da Silva, ou outro especialmente designado para isso.

6.4.3.2 A vistoria poderá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da licitação, desde que devidamente agendada e no horário designado.

6.4.3.3 Todos os custos de transporte, deslocamento e afins para a realização da vistoria ficarão a cargo da interessada.

6.4.3.4 Não será admitida vistoria no local da prestação do serviço sem o devido agendamento, autorização e acompanhamento de servidor designado para este fim.

6.4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4.5 O representante do Município emitirá atestado de que a licitante realizou a vistoria e, portanto, tomou conhecimento de todas as informações e das condições e peculiaridades dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.6 Conforme Lei 14.133/2021, Artigo 63, §3º, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pela licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O local a ser realizado a instalação será no Ginásio de Esportes Hugo Zeni, situado na Rua Protásio Alves, Nº 1640, Bairro Vila Industrial, Toledo/PR.

7.2 Nos valores dos itens estão inclusos valores de aquisição e instalação dos equipamentos, incluindo abertura de parede, fornecimento e fixação dos suportes tipo mão francesa, içamento dos equipamentos, vedação, conexões elétricas e hidráulicas, instalação dos painéis de comando, retirada de entulhos e limpeza do local.

7.3 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

7.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

7.5 O prazo máximo para execução é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Esportes e Lazer, a qual será expedida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.6 Os serviços deverão ser executados por técnicos identificados, especializados e habilitados, atendendo às Normas da ABNT.

7.7 Quaisquer materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à Contratante ou terceiros.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

7.8 A CONTRATADA se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados.

7.8.1 Para que os serviços sejam realizados de acordo com o padrão/norma técnica, a contratada deverá realizar a anotação de responsabilidade técnica – ART, definindo profissional responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços.

7.8.2 O responsável técnico acompanhará todas as etapas de execução do serviço, garantindo a plena execução do objeto.

7.9 O local onde serão executados os serviços deverá ser mantido limpo e organizado. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará metodologia de medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e dos resultados esperados.
	Garantir que os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, EPIs, e outros, possuam qualidade e sejam fornecidos em quantidade suficiente.
Meta a cumprir	Atender 100% do contrato
Instrumento de medição	Empenho entregue à contratada.
Forma de acompanhamento	Empenho dentro do período de referência, devidamente avaliados pela fiscalização.
	Check-list específico, feita por inspeção dos serviços nas áreas atendidas.
Periodicidade	Por nota de empenho.
Início de vigência	A partir do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho entregue a contratada.
Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor do empenho
	Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 95 % do valor do empenho
	Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 90 % do valor do empenho
	Faixa 4 – de 06 a 08 ocorrências = 80% do valor do empenho

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
ITEM	DESCRIÇÃO
	Faixa 5 – de 09 a 10 ocorrências = penalidade de advertência.
	Faixa 6 - acima de 11 ocorrências - multa e rescisão contratual
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação estarão concentrados nos prazos, quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		
ITEM	AFERIÇÃO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS
1	Inobservância, injustificada do tempo máximo para a conclusão dos serviços, por ocorrência.	
2	Deixar de manter os locais limpos e organizados, após execução dos serviços, por ocorrência.	
3	Deixar de utilizar equipamentos compatíveis (em qualidade e quantidade) com o objeto do contrato; por equipamento e por ocorrência.	
4	Permitir a presença de empregado mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	
5	Não manter postura e comportamento éticos. Mantendo o cuidado até mesmo em conversas e/ou falar palavrões. Por empregado e por ocorrência.	
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por local.	
11	Reutilizar material, peça ou equipamento; por ocorrência.	
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	
13	Utilizar as dependências do serviço para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	
14	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		
ITEM	AFERIÇÃO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
22	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Licitação, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
23	Realizar a anotação de responsabilidade técnica-ART definindo profissional responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados	

8.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1 Não produziu os resultados acordados;

8.3.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3.3 Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 Critérios de recebimento.

8.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.4.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução do objeto/lote, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais/equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

atestar a execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.4.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.4.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.9 Os serviços/materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes.

8.4.11 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.4.12 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.4.13 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.14 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

8.4.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

8.5 Prazo e forma de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços acompanhados da Nota Fiscal.

8.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.5.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Condições de pagamento

8.6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.6.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.6.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

8.6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

8.6.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.6.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.9 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6.16 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 001/2022-SEFA, IN Nº 002/2022-SEFA e IN Nº 01/2023-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

8.6.17 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB Nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal Nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos à Contratada do Município de Toledo, quando couber.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas pesquisas de mercado realizadas e determinado em janeiro de 2025.

9.3 Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

10.2 Os itens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da execução dos serviços.

10.3 A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços executados, incluindo as peças substituídas no ato da manutenção, devendo a CONTRATADA solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos equipamentos.

10.4 Os serviços deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de execução e/ou desgaste anormal de componentes e peças substituídas, pelo período indicado, a contar da data da execução da manutenção, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, até mesmo transporte, seguro, etc.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

11.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Nº 14.133/2021, art. 119).

11.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Nº 14.133/2021, art. 120).

11.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

11.14 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.15 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.16 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.17 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.19 Caberá ao fiscal do contrato comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.20 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.22 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.23 O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.24 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.25 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

11.26 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.28 O gestor do contrato será o titular da respectiva secretaria demandante.

11.29 No que concerne à manutenção das piscinas das escolas pertencentes à Secretaria da Educação, os respectivos fiscais setoriais serão os responsáveis pelo recebimento e acompanhamento da execução do serviço, ficando a cargo delas a comunicação ao fiscal do contrato sobre eventuais irregularidades e contratemplos ocorridos durante a execução.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 São obrigações da Administração:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

12.1.6 Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial no contrato;

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.1.9 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 Manter durante toda a vigência no contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

- Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159)

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160)

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

15.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.1.3 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

15.1.4 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

15.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3 Indenizações e multas.

16. CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

17.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação”, apêndice deste Termo de Referência.

Toledo/PR, 07 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

ELVIS DA SILVA

Analista em Administração e Planejamento
Matrícula: 921811

Assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO

Secretário de Esportes e Lazer
ORDENADOR DE DESPESA

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

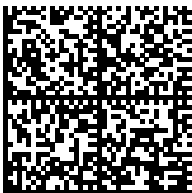
Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



Documento: 8591/2025 - 04 - Termo de Referência - TR - Climatização Ginásio de Esportes Hugo Zeni.pdf
Data: 07/03/2025 10:24:54

Assinatura avançada realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22.

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 07/03/2025 10:24:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 07/03/2025 10:43:22. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 07/03/2025 14:21:16. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 11513969-ec58-4e82-bcc1-46bfec84a4da

Inserido por Elvis da Silva em: 10/03/2025 10:51:55.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Climatização do Ginásio de Esportes Hugo Zeni

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Demandante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Esse documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para abertura de processo licitatório para climatização do Ginásio de Esportes Hugo Zeni, espaço vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente necessidade consiste em assegurar a climatização adequada do Ginásio de Esportes Hugo Zeni, situado na Rua Protásio Alves, Nº 1640, Bairro Vila Industrial. O objetivo é proporcionar conforto térmico aos usuários do espaço, sejam eles atletas, espectadores ou servidores, garantindo condições apropriadas para a realização de atividades esportivas, culturais e recreativas.

Atualmente o ginásio enfrenta temperaturas elevadas em diversas épocas do ano, situação que se agrava durante eventos de grande aglomeração de pessoas. Esse cenário compromete não apenas o bem-estar dos frequentadores, mas também a segurança e a qualidade das atividades realizadas no local. A ausência de um sistema de climatização eficiente não só prejudica a experiência dos usuários como também limita o pleno aproveitamento do ginásio para eventos de maior porte e relevância.

Ademais, ao assegurar condições ambientais de qualidade, a iniciativa favorece a realização de eventos com maior conforto e segurança, atendendo ao interesse público e contribuindo para o desenvolvimento de atividades esportivas e culturais de alto padrão.

2.1 Justificativa para a contratação

O Ginásio de Esportes Hugo Zeni, estrategicamente situado para fomentar o desenvolvimento de diversas modalidades esportivas, com ênfase no voleibol, tem enfrentado desafios significativos ao longo dos anos devido às mudanças climáticas e aos picos de calor. Essas condições adversas resultam em temperaturas internas extremamente elevadas, comprometendo tanto o desenvolvimento das atividades esportivas quanto o atendimento ao público.

As atividades realizadas no ginásio durante o dia tornaram-se insustentáveis devido à insuficiente ventilação e ao calor excessivo registrado nos últimos anos.

Em 17 de janeiro de 2025, quando a temperatura ambiente em Toledo/PR estava em torno de 32°C, foi aferida a temperatura interna do ginásio, registrando-se 43,5°C ao nível da quadra e 53,3°C ao nível do telhado (conforme ilustrado nas fotos abaixo), temperaturas extremamente elevadas e inadequadas para um ambiente de aglomeração de pessoas e desenvolvimento de esportes.

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e>

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



Essas condições podem causar desconforto significativo, desidratação, exaustão pelo calor e até mesmo problemas de saúde mais graves, como insolação. Para ambientes esportivos, é essencial manter uma temperatura mais amena e garantir uma ventilação adequada para a segurança e bem-estar dos atletas e do público.

Na mesma data e hora, foi aferida temperatura de um salão de festas ao lado do ginásio de esportes, o qual está equipado com climatizadores. A temperatura interna registrada foi de 29.5°C, conforme ilustrado nas fotos abaixo:



Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e)

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Evidentemente, o problema das altas temperaturas internas do ginásio de esportes pode ser resolvido com a instalação de climatizadores evaporativos e exaustores, que proporcionarão um ambiente mais confortável e seguro para a prática esportiva e para o público.

A não resolução do problema de climatização do Ginásio de Esportes Hugo Zeni trará consequências significativas, como:

- Redução do uso do ginásio em função do desconforto térmico, principalmente durante o dia;
- Prejuízos à saúde e ao desempenho dos atletas durante competições;
- Impacto negativo na percepção da comunidade em relação à qualidade dos serviços públicos oferecidos;
- Limitação na realização de eventos que demandem conforto térmico, resultando em perda de oportunidades culturais, esportivas e sociais.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O serviço a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/PR, sob o **ITEM 7.10** da Secretaria de Esportes e Lazer, republicado na edição 4226 do Órgão Oficial, página 58, publicada em 24 de janeiro de 2025.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria

A aquisição dos equipamentos atende à necessidade de melhoria e garantia do atendimento no local. Além disso, é fundamental para assegurar condições adequadas para a prática de vôlei, que é a principal modalidade esportiva desenvolvida no ginásio.

Esta modalidade está incluída no planejamento anual da Secretaria e abrange todos os públicos, desde crianças até idosos, englobando tanto atividades recreativas quanto esportes de alto rendimento.

Destaca-se que os recursos para a aquisição dos equipamentos são provenientes da Transferência Especial da Emenda N° 202439820006 e do Plano de Ação N° 09032024-068300, no valor de R\$ 200.000,00, concedidos pelo Deputado Federal Felipe Franceschini.

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas

Um equipamento similar foi adquirido, através do Pregão N° 283/2022, para climatizar a associação de idosos da Vila Industrial. A aquisição foi bem-sucedida, sem intercorrências, e o equipamento atende às necessidades do local, cumprindo o objetivo de climatização e melhoria da qualidade no atendimento.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

A aquisição deverá contemplar a instalação dos equipamentos, incluindo toda a mão de obra necessária para abertura da estrutura metálica, içamento e fixação dos equipamentos.

Os materiais empregados para instalação dos equipamentos deverão ser de alta qualidade para não comprometer o funcionamento pleno dos equipamentos.

A descrição dos bens a serem adquiridos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, sendo observadas as normas e

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e>

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

referências existentes aplicáveis ao objeto.

Os equipamentos deverão obedecer às normas existente da ABNT ou outras normas que regulem sobre sua fabricação específica.

Também será exigida dos licitantes, juntamente com a documentação de habilitação, a apresentação de catálogos ou fichas técnicas dos equipamentos cotados, em língua portuguesa, que comprovem a adequação dos bens aos requisitos técnicos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da equipe técnica da Secretaria de Esportes, tendo como requisitos as condições indicadas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

As informações apresentadas deverão corresponder exatamente às características dos bens ofertados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas três soluções potenciais para resolver o problema de climatização do Ginásio de Esportes Hugo Zeni, considerando aspectos técnicos, econômicos e de viabilidade operacional: **exaustores**; **sistema combinado de exaustores e climatizadores evaporativos**; e **sistema de ar-condicionado**.

SOLUÇÃO 1 – SISTEMA DE EXAUSTORES	
Os exaustores atuam promovendo a renovação do ar interno ao expelir o ar quente acumulado e permitir a entrada de ar externo.	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Custo inicial reduzido: O investimento em equipamentos e instalação é significativamente inferior em comparação às demais alternativas.	• Baixo impacto térmico: Em dias de temperaturas elevadas, a substituição do ar interno pelo ar quente externo não proporciona redução significativa na sensação térmica.
• Eficiência energética: Consome pouca energia elétrica, resultando em baixo custo operacional.	• Efeito limitado em grandes espaços: Para locais com grande fluxo de pessoas e elevada carga térmica, o impacto é insuficiente para atender ao conforto necessário.
• Manutenção simples: Requer pouca intervenção técnica para limpeza e substituição de componentes.	• Dependência de condições climáticas externas: O desempenho é diretamente influenciado pela temperatura do ar ambiente externo.

SOLUÇÃO 2 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO	
O ar-condicionado fornece climatização ativa, reduzindo a temperatura do ar interno de maneira controlada e eficiente.	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Alta eficiência na redução de temperatura: Ideal para proporcionar conforto térmico em qualquer condição climática.	• Alto consumo de energia elétrica: O sistema exige significativa capacidade energética, gerando custos operacionais elevados.
• Controle de umidade: Contribui para manter níveis de umidade agradáveis.	• Alto custo inicial: O investimento em aquisição, instalação e adequação elétrica é

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e>

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

SOLUÇÃO 2 – SISTEMA DE AR CONDICIONADO

O ar-condicionado fornece climatização ativa, reduzindo a temperatura do ar interno de maneira controlada e eficiente.	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
	substancialmente superior às demais opções.
• Flexibilidade no ajuste de temperatura: Permite adequações específicas para diferentes tipos de eventos.	• Complexidade na manutenção: Exige manutenção especializada, o que pode gerar custos recorrentes.
	• Intervenção estrutural necessária: A falta de isolamento térmico adequado na estrutura do ginásio comprometeria a eficiência do sistema, demandando investimentos adicionais.

SOLUÇÃO 3 – SISTEMA COMBINADO DE EXAUSTORES E CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS

Esse sistema utiliza climatizadores evaporativos para resfriar o ar, aliado aos exaustores para garantir a circulação e renovação do ar no ambiente.	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
• Bom custo-benefício: Proporciona redução significativa de temperatura com consumo energético moderado.	• Eficiência dependente da umidade relativa: Em dias muito úmidos, o desempenho do climatizador evaporativo pode ser reduzido.
• Sustentabilidade: O uso de água como principal insumo para resfriamento reduz o impacto ambiental.	• Impacto térmico moderado: Embora eficaz, a redução de temperatura pode ser insuficiente em condições extremas de calor.
• Instalação simplificada: Exige poucas adaptações na infraestrutura elétrica existente.	• Dependência de reposição de água: O sistema exige fornecimento contínuo de água para o funcionamento dos climatizadores
• Eficácia em espaços amplos: O sistema pode atender áreas de grande porte sem necessidade de isolamento térmico completo.	
• Manutenção acessível: Equipamentos possuem menor complexidade técnica em relação ao ar-condicionado.	

3.1 Justificativa da Opção Escolhida

Após análise técnica e econômica, a solução que contempla o **sistema combinado de exaustores e climatizadores evaporativos** destaca-se como a alternativa mais viável e eficiente. Essa opção oferece um equilíbrio ideal entre custo inicial, consumo energético e eficácia na melhoria do conforto térmico.

Diferentemente do sistema de exaustores isolados, a combinação com climatizadores permite reduzir efetivamente a temperatura interna, melhorando significativamente as condições para atletas e público em geral. Além disso, ao contrário do sistema de ar-condicionado, não demanda grandes investimentos em isolamento térmico ou adequação da infraestrutura elétrica, tornando-a mais compatível com o contexto financeiro e estrutural do ginásio.

Portanto, a adoção do sistema combinado não apenas atende à necessidade de

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e)

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

climatização, mas também promove uma solução sustentável, econômica e tecnicamente viável, assegurando o bem-estar dos usuários e o uso eficiente do patrimônio público.

3.2 Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município de Toledo/PR. A pesquisa resultou nas seguintes licitações com requisitos similares ao pretendido:

- Pregão Eletrônico Nº 07/2024 – Município de Mercedes/PR
- Pregão Eletrônico Nº 53/2024 – Município de Pérola/PR
- Pregão Eletrônico Nº 07/2024 – Município de Cascavel/PR
- Pregão Eletrônico Nº 45/2024 – Município de São José das Palmeiras/PR
- Pregão Eletrônico Nº 32/2024 – Município de Céu Azul/PR

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada envolve a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de climatização, incluindo climatizadores evaporativos e exaustores, conforme especificações técnicas detalhadas.

A modalidade de licitação será PREGÃO, devido à natureza comum do serviço, sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO.

Considerando o prazo necessário para a aquisição ou fabricação dos equipamentos pelo fornecedor, bem como o tempo requerido para a instalação completa de todos os sistemas, estipula-se um prazo de execução de 90 dias, contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Esportes e Lazer, a qual será expedida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1 Estimativa das quantidades

Para atender à necessidade de uma taxa de troca de ar adequada para uma estrutura basicamente metálica e que pode suportar até 350 pessoas entre espectadores e atletas (aproximadamente 30 trocas por hora), foram realizados cálculos considerando, também, as dimensões do Ginásio de Esportes Hugo Zeni. O espaço possui uma área de 1.050 m², abrangendo a quadra e a área de arquibancada, e uma altura de 11 metros no ponto mais elevado da estrutura parabólica, resultando em um volume total estimado de 11.500 m³.

Com base nessa exigência de renovação de ar, determinou-se que a instalação de 6 **climatizadores evaporativos**, cada um com capacidade mínima de vazão de 70.000 m³/h, seria necessária. Essa configuração proporciona uma vazão total de 420.000 m³/h, garantindo que o ambiente alcance a taxa de renovação desejada e atenda plenamente às demandas de climatização eficiente do espaço.

Em relação aos **exaustores**, destinados à extração do ar interno do ginásio, considerou-se que as portas de entrada do espaço também atuarão como vias complementares para a saída do ar. O dimensionamento foi cuidadosamente planejado para assegurar que a

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e)

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

pressão de entrada de ar seja superior à de saída, evitando, assim, a recirculação de ar quente por meio das portas.

Nesse contexto, a instalação de 4 exaustores, cada um com capacidade mínima de vazão de 45.000 m³/h, foi considerada adequada para promover a eficiente remoção do ar quente acumulado. Essa configuração garante uma renovação consistente do ar no ambiente, contribuindo para o conforto térmico de forma satisfatória e equilibrada.

ITEM	QUANTIDADE
Climatizador Evaporativo , com vazão de ar de 70.000 m³/h, consumo de energia 2,47Kwh, capacidade de água no reservatório de água de 140 litros, abertura de parede 1570x1570mm, dimensão do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,89x1,18, alimentação em 220v Monofásico, ruído (dB) 75, peso kg 255, sistema de distribuição de água com calhas, gabinete em fibra (SMC) e componentes internos a prova corrosão, painel de comando touchscreen com 12 velocidades e controle remoto, com placas evaporativas laterais e traseiras de 150 mm de espessura, com motor 3,0 cv Weg, com descarte de água automático com acionamento no painel de comando e sistema de secagem de placas evaporativas automático ao desligar. Produto fabricado no Brasil. Instalação incluindo abertura de parede, fornecimento e fixação dos suportes tipo mão francesa, içamento do equipamento, vedação, conexão elétrica e hidráulica e instalação do painel de comando.	06 unidades
Exaustor de 45.000 m³/h fecha de ar 30 metros, ruído de 75dB, estrutura e gabinete a prova de corrosão em fibra SMC, abertura de parede (AxL) 1,39m x 1,39m, alimentação em 220v, monofásico, peso de 65 kg, consumo de energia de 1,1 kwh, grade persiana que se abre ao ligar o aparelho e se fecha ao desligar, com tela traseira, produto fabricado no Brasil. Instalação incluindo abertura de parede, içamento do equipamento, vedação, conexão elétrica e instalação do painel de comando.	04 unidades

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de preço foi realizado pesquisa de preços com a coleta de 3 (três) orçamentos de empresas fornecedoras, contratações de outros órgãos públicos e Sistema Banco de preços.

ÓRGÃO/FORNECEDOR/SISTEMA	ORÇAMENTO (PREÇO UNITÁRIO)	
	CLIMATIZADOR	EXAUSTOR
Techno Clima Soluções em Climatização Com. Ind. Ltda	R\$ 23.450,00	R\$ 11.200,00
David e Amaral Ltda	R\$ 23.900,00	R\$ 11.500,00
Rotoplast Indústria de Climatizadores Ltda	R\$ 23.000,00	R\$ 10.900,00
Contrato 110/2024 - Pregão 07/2024 – Município de Mercedes/PR	R\$ 17.300,00*	R\$ 7.700,00*
Contrato 154/2024 - Pregão 34/2024 – Município de Cajati/SP	R\$ 17.900,00*	-
Termo de Homologação Pregão 26/2024 - Município de Descanso/SC	R\$ 20.000,00*	-
Banco de Preços (média de valores)	R\$ 23.426,10	R\$ 10.814,00
MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 23.444,02	R\$ 11.103,50

*Valores muito abaixo da média de valores apresentados por fornecedores.

Dessa forma, após a análise detalhada dos valores apresentados pelos fornecedores,

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e>

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

optou-se por desconsiderar os valores que se mostraram significativamente abaixo da média, por serem potencialmente incompatíveis com a realidade de mercado ou insuficientes para atender às especificações exigidas.

Em seguida, com base nos demais valores obtidos, procedeu-se ao cálculo da média de preços, resultando no valor total estimado de R\$ 185.078,12 (cento e oitenta e cinco mil e setenta e oito reais e doze centavos). Este valor reflete uma estimativa fundamentada e alinhada às condições atuais de mercado, garantindo a viabilidade econômica e técnica da contratação pretendida.

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação não é viável devido à necessidade de integração entre os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação. A contratação de uma única empresa especializada garante:

- Uniformidade na execução dos serviços;
- Responsabilidade única sobre a qualidade e funcionalidade dos equipamentos;
- Otimização do cronograma de implantação.

5.1 A contratação será por lotes de itens

A contratação por lotes de itens é uma estratégia eficiente e vantajosa para a aquisição de bens e serviços dessa natureza.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.1.1 Composição do lote

CLIMATIZAÇÃO DO GINÁSIO HUGO ZENI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
67957	Climatizador Evaporativo , com vazão de ar de 70.000 m³/h, consumo de energia 2,47Kwh, capacidade de água no reservatório de água de 140 litros, abertura de parede 1570x1570mm, dimensão do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,89x1,18, alimentação em 220v Monofásico, ruído (dB) 75, peso kg 255, sistema de distribuição de água com calhas, gabinete em fibra (SMC) e componentes internos a prova corrosão, painel de comando touchscreen com 12 velocidades e controle remoto, com placas evaporativas laterais e traseiras de 150 mm de espessura, com motor 3,0 cv Weg, com descarte de água automático com acionamento no painel de comando e sistema de secagem de placas evaporativas	UN	6	R\$ 23.444,02	R\$ 140.664,12

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e)

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7)



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CLIMATIZAÇÃO DO GINÁSIO HUGO ZENI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	automático ao desligar. Produto fabricado no Brasil, possui Inmetro. Instalação incluindo abertura de parede, fornecimento e fixação dos suportes tipo mão francesa, içamento do equipamento, vedação, conexão elétrica e hidráulica e instalação do painel de comando.				
67958	Exaustor de 45.000 m³/h fecha de ar 30 metros, ruído de 75dB, estrutura e gabinete a prova de corrosão em fibra SMC, abertura de parede (A x L) m 1,39 x 1,39, 4 10.000,00 40.000,00, peso de 65 kg, consumo de energia de 1,1 kwh, grade persiana que se abre ao ligar o aparelho e se fecha ao desligar, com tela traseira, produto fabricado no Brasil. Instalação incluindo abertura de parede, içamento do equipamento, vedação, conexão elétrica e instalação do painel de comando.	UN	4	R\$ 11.103,50	R\$ 44.414,00
TOTAL LOTE					R\$ 185.078,12

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da instalação dos equipamentos, a rede elétrica e hidráulica deverá ser ampliada para alcançar os pontos de instalação dos dispositivos. Este serviço deverá ser executado pela equipe de manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer, em colaboração com a Secretaria de Infraestrutura, garantindo a disponibilidade dos pontos de acesso à energia e à rede hidráulica para a instalação dos equipamentos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

É necessário instalar uma proteção aos painéis de controle, considerando que o ginásio é utilizado principalmente para a prática de vôlei. Durante a prática esportiva, há a possibilidade de a bola atingir o painel, o que pode causar danos aos equipamentos e comprometer a segurança dos usuários. Portanto, a instalação de uma proteção adequada é essencial para garantir a integridade do sistema de controle e a continuidade das atividades esportivas sem interrupções.

Essas grades de proteção serão adquiridas através de contratação específica de serviços metalúrgicos.

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e>

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7>



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a aquisição dos equipamentos melhorar o conforto térmico do local, principalmente em dias de calor extremo.

Redução da sensação térmica dentro do espaço e melhoria da ventilação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A iniciativa de aquisição do equipamento tem baixo impacto ambiental, pois apresenta-se como uma opção de consumo energético aceitável em consideração ao problema a ser resolvido de climatização do local.

A empresa fornecedora deverá seguir as normativas de logística reversa de embalagens e de descarte responsável de eventuais resíduos da instalação dos equipamentos.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste estudo, conclui-se que a contratação é plenamente **VIÁVEL**, considerando que não existem restrições técnicas ou comerciais relacionadas à especificação do objeto. O mercado apresenta ampla oferta de soluções compatíveis, garantindo a competitividade e a qualidade dos equipamentos a serem adquiridos.

Destaca-se que a contratação é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades realizadas no Ginásio de Esportes Hugo Zeni, promovendo um ambiente adequado para as diversas demandas esportivas, culturais e recreativas que o espaço acolhe.

Adicionalmente, a viabilidade econômica da contratação é respaldada pela disponibilidade de dotação orçamentária específica, que atende aos requisitos apresentados. Os custos estimados são compatíveis com os parâmetros de mercado e com os benefícios esperados, enquanto os riscos identificados são gerenciáveis, tanto em termos financeiros quanto operacionais. Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação como solução tecnicamente fundamentada e financeiramente responsável.

Toledo/PR, 13 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente

ELVIS DA SILVA

Analista em Administração e Planejamento
Servidor responsável pela elaboração

APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado eletronicamente

ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ

Secretário de Esportes
ORDENADOR DE DESPESA

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ ROGÉRIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e>

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136,com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7>



Documento: 5389/2025 - 01 - Estudo Técnico Preliminar - ETP - Climatização Ginásio de Esportes Hugo Zeni.pdf

Data: 13/02/2025 11:07:20

Assinatura avançada realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29.

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:52.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:07:20. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 13/02/2025 11:12:29. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 13/02/2025 11:14:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e02b492a-c7ae-4856-a197-71c597078b0e

Inserido por Elvis da Silva em: 13/02/2025 11:27:05.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 24/03/2025 09:06:01. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

232

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 016/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 016/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

233

ANEXO 04 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

234

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

235

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de equipamentos para climatização do Ginásio de Esportes Hugo Zeni, localizado na Rua Protásio Alves, 1640 – Vila industrial, Toledo/PR, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e a realização das instalações necessárias, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 016/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R\$** _____ (.....), denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

236

2025	22130	10.001.27.122.0002.2102	10325	4.4.90.52.34.00	De Exercícios Anteriores
2025	22130	10.001.27.122.0002.2102	10325	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2025	10220	10.001.27.122.0002.2102	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

4.2. O prazo máximo para execução é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Esportes e Lazer, a qual será expedida em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. O local a ser realizado a instalação será no Ginásio de Esportes Hugo Zeni, situado na Rua Protásio Alves, Nº 1640, Bairro Vila Industrial, Toledo/PR.

4.4. Nos valores dos itens estão inclusos valores de aquisição e instalação dos equipamentos, incluindo abertura de parede, fornecimento e fixação dos suportes tipo mão francesa, içamento dos equipamentos, vedação, conexões elétricas e hidráulicas, instalação dos painéis de comando, retirada de entulhos e limpeza do local.

4.5. Os serviços deverão ser executados por técnicos identificados, especializados e habilitados, atendendo às Normas da ABNT.

4.6. Quaisquer materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à Contratante ou terceiros.

4.7. A CONTRATADA se responsabilizará tecnicamente pela execução dos serviços, assim como a segurança e saúde dos seus funcionários ou contratados.

4.7.1. Para que os serviços sejam realizados de acordo com o padrão/norma técnica, a contratada deverá realizar a anotação de responsabilidade técnica – ART, definindo profissional responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços.

4.7.2. O responsável técnico acompanhará todas as etapas de execução do serviço, garantindo a plena execução do objeto.

4.8. O local onde serão executados os serviços deverá ser mantido limpo e organizado. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

4.9. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária e seguro-garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.2.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.5.1. Prejuízos advindos de imperícia nas instalações dos equipamentos;

5.5.2. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

237

5.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

5.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

5.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.13. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.14. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

5.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

5.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

5.18. Além da garantia prevista no Artigo 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/21, a presente contratação inclui uma garantia contratual do bem a ser fornecido, abrangendo manutenção e assistência técnica, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará metodologia de medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e dos resultados esperados.
	Garantir que os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, EPIs, e outros, possuam qualidade e sejam fornecidos em quantidade suficiente.
Meta a cumprir	Atender 100% do contrato
Instrumento de medição	Empenho entregue à contratada.
Forma de acompanhamento	Empenho dentro do período de referência, devidamente avaliados pela fiscalização.
	Check-list específico, feita por inspeção dos serviços nas áreas atendidas.
Periodicidade	Por nota de empenho.
Início de vigência	A partir do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho entregue a contratada.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

238

Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor do empenho
	Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 95 % do valor do empenho
	Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 90 % do valor do empenho
	Faixa 4 – de 06 a 08 ocorrências = 80% do valor do empenho
	Faixa 5 – de 09 a 10 ocorrências = penalidade de advertência.
	Faixa 6 - acima de 11 ocorrências - multa e rescisão contratual
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação estarão concentrados nos prazos, quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		
ITEM	AFERIÇÃO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS
1	Inobservância, injustificada do tempo máximo para a conclusão dos serviços, por ocorrência.	
2	Deixar de manter os locais limpos e organizados, após execução dos serviços, por ocorrência.	
3	Deixar de utilizar equipamentos compatíveis (em qualidade e quantidade) com o objeto do contrato; por equipamento e por ocorrência.	
4	Permitir a presença de empregado mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	
5	Não manter postura e comportamento éticos. Mantendo o cuidado até mesmo em conversas e/ou falar palavrões. Por empregado e por ocorrência.	
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por local.	
11	Reutilizar material, peça ou equipamento; por ocorrência.	
12	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	
13	Utilizar as dependências do serviço para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	
14	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
22	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Licitação, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
23	Realizar a anotação de responsabilidade técnica-ART definindo profissional responsável técnico pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados	

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.2.1. Não produziu os resultados acordados;

6.1.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.1.2.3. Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Critérios de recebimento

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução do objeto/lote, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade, em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

239

todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais/equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste do recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.9. Os serviços/materiais/equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes.

6.2.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.2.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.2.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

6.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Forma e prazo de Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços acompanhados da Nota Fiscal.

6.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

VP = Valor da parcela em atraso.

6.4. Condições de Pagamento

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.14. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 001/2022-SEFA, IN Nº 002/2022-SEFA e IN Nº 01/2023-SEFA (disponível no link <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/fazenda>).

6.4.15. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB Nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal Nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos à Contratada do Município de Toledo, quando couber.

6.5. O contratado obriga-se a observar:

a) Reter IR conforme IN RFB n.º 1.234/12, Decreto Municipal n.º 891/2023 e demais legislações vigentes, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em:

<https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>

b) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.

c) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal, bem como o Relatório de Retenções para Imposto de Renda estão disponíveis nos links:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

241

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas pesquisas de mercado realizadas e determinado em janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, o reajuste deverá ser solicitado pelo contratado, de acordo com os índices e data-base indicados, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

8.2. Os itens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da execução dos serviços.

8.3. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços executados, incluindo as peças substituídas no ato da manutenção, devendo a CONTRATADA solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos equipamentos.

8.4. Os serviços deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus para falhas, vícios e defeitos de execução e/ou desgaste anormal de componentes e peças substituídas, pelo período indicado, a contar da data da execução da manutenção, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, até mesmo transporte, seguro, etc.

9. DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo do processo licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Administração:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

242

- 9.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial no contrato;
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 10.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 10.1.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10. Manter durante toda a vigência no contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

243

10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretário de Esportes e Lazer** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

11.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a servidora Andréia Paula Tadiotto - Técnico Desportivo e como suplente o servidor Glauber Zasso Possebon - Técnico Desportivo

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

12.2.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

244

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.2. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.3. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

245

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

CONTRATADA



Processo: 2786/2025 Data: 13/02/2025 11:27:05
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Contato: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Assunto: PREGÃO
Descrição: Solicitação 291/2025 - Climatização do Ginásio de Esportes Hugo Zeni

Assinatura avançada realizada por: LUIS CARLOS FABRIS em 24/03/2025 10:16:05.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 58905afd-b6a1-4f95-8b37-2239909017e7